



EDITAL Nº 31/2009-CEV, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

Aditivo ao Edital nº 30/2009, de 06 de março de 2009, em cumprimento ao acordo celebrado entre a Universidade Estadual do Ceará e a Defensoria Pública Geral do Estado, referente à audiência extra-judicial decorrente do Procedimento Preparatório Nº 022/2009, de 12 de março de 2009.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando o acordo celebrado entre a Universidade Estadual do Ceará e a Defensoria Pública Geral do Estado, referente à audiência extra-judicial decorrente do Procedimento Preparatório Nº 022/2009, de 12 de março de 2009, constante do Termo de Reunião assinado na Defensoria Pública Geral do Estado, resolve aditar o Edital Nº 30/2009-CEV, de 06 de março de 2009, que trata da concessão de isenção de taxa de inscrição para o Concurso Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no 2º período letivo de 2009, nos seguintes termos:

- 1.** Ficam acrescentadas às categorias que poderão ser contempladas com isenção do pagamento da taxa de inscrição para ingresso nos cursos de graduação regular da Universidade Estadual do Ceará oferecidos no Concurso Vestibular 2009.2, as seguintes:
 - 2.5.** Os doadores de sangue, nos termos da Lei Estadual Nº 12.559/1995. Esta categoria deverá entregar a seguinte documentação:
 - a)** fotocópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou do histórico escolar dos 3 (três) anos do ensino médio, acompanhada do original, para ser conferida quando não autenticada em cartório, se o candidato já tiver concluído o Ensino Médio;
 - b)** fotocópia de Declaração de que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, acompanhada do original, para ser conferida quando não autenticada em cartório, se o candidato ainda estiver cursando o Ensino Médio;
 - c)** fotocópia do documento de identidade, acompanhada do original, para ser conferida quando não autenticada em cartório;
 - d)** Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual Nº 12.559/1995.
 - 2.6.** Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente em escola pública e comprovarem a condição de estudante carente que se encontra desempregado. Esta categoria deverá entregar a seguinte documentação:

(*) Afixado no Quadro de Avisos da CEV/UECE e disponibilizado no site da UECE (www.uece.br) no dia 06.03.2009.

- a) fotocópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou do histórico escolar dos 3 (três) anos do ensino médio, acompanhada do original, para ser conferida quando não autenticada em cartório;
- b) fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho que trazem a fotografia, a assinatura, a identificação/qualificação civil do trabalhador (dados pessoais) e aquelas referentes ao contrato de trabalho, comprovando que o mesmo se encontra desempregado (em branco ou com a data de saída do último emprego), acompanhada da Carteira original, para ser conferida quando não autenticada em cartório;
- c) fotocópia do documento de identidade, acompanhada do original, para ser conferida quando não autenticada em cartório.

2.7. Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente em escola pública e possuem emprego e auferem renda igual ou inferior a três salários mínimos. Esta categoria deverá entregar a seguinte documentação:

- a) fotocópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou histórico escolar dos 3 (três) anos do ensino médio, acompanhada do original, para ser conferida quando não autenticada em cartório;
- b) comprovação de renda mediante a entrega de fotocópia de, pelo menos, um dos seguintes documentos:
 - i) páginas da Carteira de Trabalho que trazem a fotografia, a assinatura, a identificação/qualificação civil do trabalhador (dados pessoais) e aquelas referentes ao contrato de trabalho, comprovando o valor da remuneração percebida, acompanhada do original, para ser conferida quando não autenticada em cartório;
 - ii) último contra-cheque do candidato (referente a janeiro ou fevereiro de 2009), acompanhada do original, para ser conferida quando não autenticada em cartório. Somente será aceito o contra-cheque com carimbo e assinatura do chefe do setor financeiro ou de recursos humanos do empregador e contendo as seguintes informações: razão social e CNPJ do empregador, nome e função do empregado, mês de referência, discriminação de vantagens e descontos;
 - iii) declaração de imposto de renda relativa ao ano calendário de 2007, exercício de 2008, juntamente com o recibo de entrega, acompanhada do original, para ser conferida quando não autenticada em cartório;
- c) fotocópia do documento de identidade, acompanhada do original para ser conferida, quando não autenticada em cartório;

2.8. Os candidatos portadores de deficiência física (paraplégicos, deficientes auditivos, deficientes visuais, paralisia), de acordo com a Lei Nº 18.830, de 16.11.06. Esta categoria deverá entregar a seguinte documentação:

- a) fotocópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou do histórico escolar dos 3 (três) anos do ensino médio, acompanhada do original, para ser conferida quando não autenticada em cartório, se o candidato já tiver concluído o Ensino Médio;

- b) fotocópia de Declaração de que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, acompanhada do original, para ser conferida quando não autenticada em cartório, se o candidato ainda estiver cursando o Ensino Médio;
 - c) fotocópia de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como, a provável causa da deficiência, acompanhada do original, para ser conferida quando não autenticada em cartório;
 - d) fotocópia do documento de identidade, acompanhada do original, para ser conferida quando não autenticada em cartório.
2. A entrega da documentação pelo candidato e o recebimento pelo pessoal da CEV/UECE não garantem a concessão do benefício, ficando a mesma sujeita a análise posterior para verificação da adequação da documentação entregue às exigências contidas neste Edital e no Edital Nº 30/2009-CEV, de 06 de março de 2009.
 3. A isenção concedida terá validade para inscrição somente no Concurso Vestibular 2009.2, não ficando assegurada para um próximo Concurso Vestibular, sendo a decisão de não usufruir do benefício considerada como uma concessão já deferida, quando do próximo pedido de isenção feito pelo candidato.
 4. As solicitações de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no 2º período letivo de 2009, podem ser feitas nos dias **16, 17 e 18 de março de 2009**, em Fortaleza, no horário das 08h 00min às 19h 00min, ou nas Unidades do interior do Estado, no seu horário de funcionamento.
 5. Da relação dos cursos ofertados para o Concurso Vestibular 2009.2, com suas respectivas vagas, disponibilizada na internet, na página da CEV/UECE (www.uece.br), no dia 06 de março de 2009, ficam suprimidos os cursos do Centro de Educação, Ciência e Tecnologia (CECITEC) de Tauá.
 6. Fica valendo todo o disposto no Edital Nº 30/2009-CEV, de 06 de março de 2009, que não conflitar com o presente Edital.
 7. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará.

SEDE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2009.

Prof. José Maria de Santiago
Presidente da CEV/UECE